

TERMO DE REFERÊNCIA Processo SC 035/2024

Co	ontratação	para ate	ender as n	ecessidad	es:		
D	A CÃMAR	A MUNIC	CIPAL DE	PORCIÚI	NCULA		

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – DA NATUREZA

Contratação de empresa especializada para realizar a filmagem de toda a Sessão Solene e fotografar a entrega das 36 (trinta e seis) honrarias e 01 (uma) medalha Alencar da Fonseca Ramos, para os homenageados da Sessão Solene Comemorativa dos 77 anos de emancipação Político-Administrativa de Porciúncula, nos termos da tabela abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	 Realizar a filmagem de toda a Solenidade, fornecendo as filmagens editadas, se necessário. Fotografar a entrega das honrarias aos agraciados, e a presença dos demais convidados. Fornecer álbum com 50 fotografias 20x30, a serem escolhidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula, ou servidor designado pela Presidência. Realizar a entrega do material produzido na Sessão Solene em formato adequado para divulgação em mídias sociais, site da Câmara Municipal de Porciúncula e outros meios de comunicação. Projetar toda a Sessão Solene através de telão 3x2 metros em tela translúcida. 	Unidade	01



1.2 - DOS QUANTITATIVOS:

Os quantitativos dos serviços foram baseados conforme o histórico de Sessões Solenes, realizadas por esta Casa de Leis no decorrer dos anos anteriores, e considerando o acervo histórico da Câmara Municipal de Porciúncula, que dispõe de uma coleção de álbuns com a mesma quantidade de itens que a pretendida nesta contratação.

1.2.1 - Grupo: É composto por apenas um item.

1.2.2 - Justificativa de Agrupamento: Por se tratar de serviços correlatos, que serão realizados em Sessão Solene organizada pela Câmara Municipal de Porciúncula, a contratação de apenas uma empresa será mais viável, pois os serviços poderão ser realizados por apenas uma equipe de trabalho.

1.3 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo limite para entrega do álbum contendo 50 fotografias e da filmagem da Solenidade será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da escolha das fotografias e do aceite da filmagem, por parte da contratante.

1.4 – DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços no dia 21 de agosto de 2024, data da Sessão Solene em comemoração aos 77 anos de Emancipação da cidade de Porciúncula. O local da Solenidade será informado pela contratante, em um prazo de no mínimo (quinze) dias de antecedência.

1.5 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

1.5.1 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

1.5.2 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada visa assegurar que a solenidade seja documentada de maneira profissional, tanto em vídeo quanto em fotografia, proporcionando um registro fiel e de alta qualidade do evento, que atenderá o dito através dos Artigos 270/273 do Regimento interno da Câmara Municipal de Porciúncula, que versa sobre a realização de Sessão Solene para entrega de Títulos Honoríficos e da Medalha de Mérito Alencar da Fonseca Ramos.

2.2 – JUSTIFICATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço deverá ser prestado, no mínimo, com os seguintes requisitos:

3.1 - Dos requisitos:

Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porciúncula, conforme quantidades especificadas no Item 1.1 são necessárias os seguintes serviços:

- 3.1.1 A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de filmagem e fotografia, sendo utilizados equipamentos de última geração, buscando a melhor qualidade possível nos serviços prestados, a fim de realizar os serviços conforme descrito no Item 1.1 deste TR;
- 3.1.2 A contratada deverá oferecer garantia de alta qualidade do serviço prestado, e garantia dos materiais utilizados na produção das filmagens e também na impressão das fotografias que irão compro o álbum;
- 3.1.3 A contratada deverá informar à contratada, assim que as fotografias e filmagens estiverem prontas, para que a Presidência determine um responsável para realizar a escolha das fotografias, bem como a análise das imagens, a fim de solucionar mais brevemente possíveis problemas encontrados.

3.2 – Da entrega do material



3.2.1 - A Contratada deverá realizar a entrega do álbum contendo 50 fotos tamanho 20x30, juntamente com a filmagem de toda Solenidade, na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade

- <u>4.1.1</u> Deverão ser observados na prestação do serviço os programas de sustentabilidade que visam promover ações com o foco ambiental, econômico e social, bem como reduzir a geração de resíduos por meio de ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.
- <u>4.1.2</u> A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis, dentre as quais:
- a) Desenvolver meios para melhorar as práticas ecológicas, buscando gerar a redução de resíduos, corroborando com a preservação do meio ambiente.
- b) Adotar práticas como o correto descarte de lixo e a reciclagem de materiais.

4.2 - Da Subcontratação

<u>4.2.1</u> – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sob nenhuma hipótese.

4.3 - Garantia da contratação

<u>4.3.1</u> - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no item 1.5.1 deste TR.

4.4 - Garantia dos serviços



- A Contratada deverá garantir a entrega do álbum contendo 50 fotografias, em excelente estado.
- A contratada deverá garantir que a filmagem esteja íntegra, e em alta qualidade.
- A contratada deverá garantir que os materiais que são objetos desta contratação estejam em perfeito estado no ato de entrega junto a contratante. Caso seja encontrada alguma falha na execução, a contratada deverá sanar o problema imediatamente.

4.5 - Da Habilitação

- <u>4.5.1</u> Serão exigidas para habilitação as cópias dos seguintes documentos:
 - a) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - c) Cartão de Inscrição do CNPJ;
 - d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e) Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);
 - f) Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);
 - g) Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
 - h) Declaração 'não emprega menor de idade' segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - i) Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;
 - j) CPF e Identidade do Representante Legal;
 - k) Alvará de funcionamento.
- <u>4.5.2</u> Os documentos referidos no item 4.5.1 poderão ser substituídos por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, cuja aceitação será submetida à avaliação pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



5.1 - Da execução do objeto

- <u>5.1.1</u> A contratada deverá realizar filmagem completa da Sessão Solene, cobrindo todos os discursos, homenagens e momentos importantes do evento.
- 5.1.2 A contratada deverá realizar a Captura de fotografías de alta qualidade dos homenageados, autoridades presentes e público em geral.
- 5.1.3 A contratada deverá realizar a edição e pós-produção do material audiovisual, garantindo um produto final de qualidade para ser utilizado pela Câmara Municipal.
- 5.1.4 A contratada deverá realizar a entrega do material em formatos adequados para divulgação em mídias sociais, site oficial da Câmara e outros meios de comunicação.
- 5.1.5 A vencedora da licitação deverá indicar na forma do disposto no art. 118 da Lei 14.133, de 2021, um preposto para representa-la na execução dos serviços para atuar como interface entre ela e o Gestor ou Fiscal nomeado pela Câmara Municipal de Porciúncula.
- 5.1.6 Garantir atendimento diferenciado para a Câmara Municipal de Porciúncula, sanando quaisquer dúvidas sempre que necessário.

5.2 - Das Obrigações da Câmara Municipal de Porciúncula

- <u>5.2.1</u> Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- <u>5.2.2</u> Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- <u>5.2.3</u> Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- <u>5.2.4</u> Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- <u>5.2.5</u> Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Comissão de Compras, além do Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Porciúncula ou pelo servidor ou Departamento designado pelo Presidente para tal função.
- 5.2.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



5.3 - Da gestão e fiscalização do contrato

Não se aplica.

5.4 - Das sanções

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações constantes no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e, nos termos do art. 156 da referida Lei, serão aplicadas as seguintes sanções:

- <u>5.4.1</u> Advertência, será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 5.4.2 Multa, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser:
 - I De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
 - a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
 - II De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
 - b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter

excepcional e a critério da Câmara Municipal de Porciúncula.



- <u>5.4.3</u> A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.
- <u>5.4.4</u> O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no subitem 5.4.2.
- <u>5.4.5</u> A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- <u>5.4.6</u> A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.
- <u>5.4.7</u> Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- <u>5.4.8</u> Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- <u>5.4.9</u> A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Porciúncula.
- <u>5.4.10</u> O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstos nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, poderão ser aplicados conforme os termos da referida Lei.

6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – Dos critérios de pagamento

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á após a entrega do objeto desta contratação, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte

da CONTRATADA juntamente com a indicação de seus dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, mediante assinatura dos responsáveis da contratada em até 10 (dez) dias úteis.



6.2 - Do Reajuste

6.2.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

6.3 - Da seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta

<u>6.3.1</u> - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, sob a forma presencial por recolhimento das propostas, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7 - ESTIMATIVAS DO VALOR

7.1 – Da estimativa do valor

Valor (R\$): 4.540,33 (Quatro mil e quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

A estimativa de preço para o objeto foi obtida por meio da análise do histórico da contratação no ano anterior (vide Processo SC 037/2023), cujo montante foi reajustado cerca de 4,23% relativos ao IPCA, juntamente com a pesquisa de preços diretamente com fornecedores, conforme tabelas anexadas aos autos do processo.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

8.1 – Da adequação no Plano de Contratações Anual

A Câmara Municipal de Porciúncula não elaborou Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

8.2 - Da adequação orçamentária

<u>8.2.1</u> - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA



Porciúncula, 16 de julho de 2024.

ELABORADO POR

Giovani Ferreira Florindo Diretor de Secretaria

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues Agente de Contratação/Pregoeiro

APROVADO POR

Jefferson Antonio Soares Moreira Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula